



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

*"Dispõe sobre a Gratificação de plantão e sobreaviso para o membro do conselho tutelar e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a conceder, uma gratificação mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para os Conselheiros Tutelares, para o período de plantão noturno ou sobreaviso.

**Art. 2º** - - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

JOSE FRANCISCO MATOS E  
SILVA:04820573608

**Jose Francisco Matos e Silva  
Prefeito de Bom Jardim de Minas**